

**RENDA DA TERRA: CONCEITO CENTRAL PARA OS  
ESTUDOS EM GEOGRAFIA AGRÁRIA****INGRESOS ECONOMICOS A TRAVES DE LA TIERRA:  
CONCEPTO CENTRAL PARA LOS ESTUDIOS EN  
GEOGRAFIA AGRARIA****RENT FROM LAND: CENTRAL CONCEPT FOR THE  
STUDIES IN AGRARIAN GEOGRAPHY**

**Suzane Tosta Souza<sup>1</sup>**  
*suzanetosta@gmail.com*

**Jânio Roberto Diniz dos Santos<sup>2</sup>**  
*jandiniz@yahoo.com.br*

**Sócrates Oliveira Menezes<sup>3</sup>**  
*socratesmenezes@yahoo.com.br*

**Resumo**

O presente artigo busca destacar a atualidade dos estudos sobre renda da terra, tomando como base a análise realizada por Karl Marx, no livro 3 de *O Capital*, bem como perquirir como essa teoria tem sido retomada por autores das Ciências Sociais e da Geografia. Consideram-se estudos sobre renda da terra que abordam tipos de renda capitalistas e não-capitalistas, fundamentais para a compreensão do campo brasileiro, sobretudo para a análise das estratégias e alianças das classes detentoras dos meios de produção na extração do trabalho excedente. Assim, busca-se compreender a atuação dos proprietários fundiários na extração da renda e das empresas capitalistas que, ao adquirir amplas porções de terra, passam a atuar também na esfera da produção, conseguindo auferir renda e lucro.

**Palavras-Chave:** Renda da terra; propriedade privada; proprietários fundiários; capitalistas; território.

---

<sup>1</sup> Professora Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus de Vitória da Conquista/BA). Doutora em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Trabalho, Mobilidade e Relação Campo-Cidade na Produção do Espaço (DG/UESB/CNPq). Pesquisadora do Grupo Estado, Capital, Trabalho e as Políticas de Reordenamentos Territoriais (UFS/CNPq). Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu/PPGEO-UESB.

<sup>2</sup> Professor Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus de Vitória da Conquista/BA). Doutor em Geografia pela Universidade de São Paulo. Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho, Mobilidade e Relação Campo-Cidade na Produção do Espaço (DG/UESB/CNPq). Pesquisador do Grupo Estado, Capital, Trabalho e as Políticas de Reordenamentos Territoriais (UFS/CNPq). Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu/PPGEO-UESB.

<sup>3</sup> Professor Adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus de Vitória da Conquista/BA). Doutor em Geografia pela Universidade de São Paulo. Pesquisador do Grupo Trabalho, Mobilidade e Relação Campo-Cidade na Produção do Espaço (DG/UESB/CNPq). Pesquisador do Grupo Estado, Capital, Trabalho e as Políticas de Reordenamentos Territoriais (UFS/CNPq). Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu/PPGEO-UESB.

## Resumen

Este artículo busca destacar la actualidad de los estudios sobre los ingresos económicos a partir de la tierra, teniendo como base el análisis realizado por Karl Marx, en el libro 3 de *El Capital*, así como preguntarse como esa teoría ha sido retomada por autores de las Ciencias Sociales y de la Geografía. Los estudios sobre los ingresos económicos a través de la tierra son considerados en tipos de abordajes de ingresos capitalistas y no capitalistas, fundamentales para la comprensión del campo brasileño, sobre todo, para el análisis de las estrategias y alianzas de las clases dominantes de los medios de producción en la extracción del trabajo excedente. De este modo, se busca comprender la actuación de los propietarios de tierras, en la extracción de los ingresos económicos y de las empresas capitalistas que, al adquirir amplias proporciones de tierra, comienzan a actuar también en la esfera de la producción, consiguiendo cosechar lucros e ingresos económicos.

**Palabras-clave:** Ingresos económicos a través de la tierra, propiedad privada; propietarios de tierras; capitalistas; territorio.

## Abstract

The present paper aims to highlight the relevance of studies about rent of land, based on the analysis made by Karl Marx, in the volume III of *Capital*. This theory is also resumed by authors of Social Sciences and Geography. It is considered the studied about rent of land, including the kinds of non-capitalist and capitalist incomes, fundamental to understand the Brazilian field when it is, above all, analyzed the classes possessing the means of production, their strategies and alliances on the extraction of surplus labor. Thus it is sought to understand the work of the landowners in the extraction of income and capitalist enterprises which, in order to get large lots of land, it begins to also act in the sphere of production, and thereby obtaining income and profit.

**Keywords:** Rent of Land; Private Property; Landowners; Capitalists; Territory.

## INTRODUÇÃO

O direito dos proprietários fundiários tem sua origem no roubo. Say, t. 1, p. 136. Os proprietários fundiários gostam, como todos os homens, de colher onde não semearam e exigem renda inclusive pelo produto natural da terra. Smith, t. 1, p. 992. (MARX, Karl, 2004, p.61).

As reflexões que compõem tal texto partem da necessidade de melhor compreender o processo de produção do espaço agrário brasileiro e a atuação das classes sociais com interesses antagônicos que se reproduzem nos espaços de conflito. Tais enfrentamentos de classes se expressam, por um lado, na terra enquanto possibilidade de extração da renda e do lucro, como parte das estratégias e interesses das classes dominantes – proprietários fundiários e capitalistas. Por outro, expressam-se na luta pela terra como possibilidade de reproduzir a vida, o que se materializa nas ações dos camponeses – seja na permanência em pequenas frações territoriais, seja na luta pela terra. Assim, o campo brasileiro é entendido

como produto da luta entre classes sociais antagônicas, fato que requer compreender o conteúdo de cada uma dessas classes e seus reais interesses.

Observa-se ainda que, embora existam muitos estudos sobre as lutas camponesas, ou mesmo sobre a atuação das empresas capitalistas no campo, poucas são as reflexões que apontam as estratégias mais diretas dos proprietários fundiários – extratores da renda da terra no campo brasileiro, seus interesses, suas alianças de classe e tentativas de enfraquecer a luta pela terra camponesa. Ressalta-se ainda a expansão do poder dessa classe, seja em ações diretas no campo (a exemplo da difusão da prática da violência como forma de sustentar a grilagem e a propriedade privada sobre a terra, sobretudo via milícias privadas), seja via ação política (como a expansão da bancada ruralista no Congresso e Senado Federal e o desenvolvimento de diversos projetos que sustentam seus interesses imediatos), o que demonstra a relevância em se refletir sobre essa classe e o controle sobre a terra que ela exerce na atualidade, bem como suas estratégias para auferir maiores rendas.

Daí a importância da retomada dos estudos sobre renda da terra na abordagem marxista como possibilidade de desvendar os interesses das classes dominantes e suas alianças no campo brasileiro, na atualidade. Constitui-se o texto ainda em uma crítica à propriedade privada e à inviolabilidade sobre esta garantida pelo Estado, fato que perpetua o poder da classe dos proprietários fundiários e a terra enquanto mercadoria para o capital em detrimento de centenas e milhares de sujeitos que dela precisam para trabalhar.

## **A LEITURA MARXIANA DA RENDA DA TERRA E A CONTRIBUIÇÃO PARA O DEBATE DAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

De acordo com as reflexões de Marx (2004), a renda fundiária é a forma pela qual a propriedade se realiza economicamente. Para que isso aconteça, faz-se necessária a existência de grupos de pessoas/classes sociais que detenham o monopólio de dispor sobre determinadas partes do globo terrestre. Estas, por sua vez, passam a ser valorizadas na base da produção capitalista. Assim:

(...) o monopólio da propriedade fundiária é um pressuposto histórico e continua sendo o fundamento permanente do modo de produção capitalista, bem como, de todos os modos de produção anteriores que se baseiam, de uma maneira ou de outra, na exploração das massas. Mas a forma em que o incipiente modo de produção capitalista encontra a propriedade não lhe é adequada. Só ele mesmo cria a forma que lhe é adequada, por meio da subordinação da agricultura ao capital; com isso, então, a propriedade fundiária feudal, a propriedade do clã ou a pequena propriedade camponesa combinada com as terras comunais são também

transformadas na forma econômica adequada a esse modo de produção, por mais diversas que sejam suas formas jurídicas (MARX, 2004, p. 125).

O pressuposto sobre o qual se sustenta o modo de produção capitalista estabelece, em princípio, que os verdadeiros agricultores sejam assalariados, empregados pelo capitalista-arrendatário, que por sua vez exerce a agricultura como campo específico de exploração do capital. Já o capitalista paga ao proprietário da terra o direito de explorá-la. A soma é paga em dinheiro pelo capitalista-arrendatário ao proprietário fundiário e é previamente definida por meio de contrato, assim tornando-se **renda fundiária** (grifo nosso). Portanto, “a renda fundiária se apresenta como certa soma de dinheiro que o proprietário da terra recebe anualmente mediante o arrendamento de um pedaço do globo terrestre” (MARX, 1984, p. 129).

O fundamento da sociedade do capital referenda-se na separação total dos trabalhadores dos meios de produção e a conversão desses em proprietários, única e exclusivamente, de sua força de trabalho. É apenas por meio da venda de sua força de trabalho que esses sujeitos expropriados da terra e dos meios de produção conseguem garantir sua reprodução social. No entanto, na análise da renda da terra, o próprio Marx (1984) reconhece a reprodução de outras relações de produção no campo, através das ditas rendas não capitalistas da terra, a saber: a renda em trabalho, em produtos e em dinheiro, que serão apontadas ao longo desse artigo.

Assim, a renda da terra é considerada como produto do poder da natureza (MARX, 2004, p. 62) que o proprietário **empresta** (grifo nosso) ao arrendatário. Esse produto é menor ou maior conforme a extensão e a fertilidade da terra – “o preço pago pelo uso da terra” (p. 63). Logo, um preço de monopólio não diz respeito às melhorias que o proprietário faz na terra, mas ao que o arrendatário pode dar. Desta forma, dentre as três classes produtivas, a dos proprietários fundiários é aquela cujo rendimento, “não lhe custa nem trabalho, nem cuidado” (MARX, 2004, p. 63).

A renda da terra é estabelecida pela luta entre arrendatário e proprietário fundiário, numa situação em que o último busca definir os termos do arrendamento. Esse poder do proprietário fundiário só se estabelece por conta da propriedade privada sobre a terra e, portanto, do controle da riqueza que esta pode produzir. Por isso, os proprietários fundiários exercem certa espécie de monopólio sobre os arrendatários, de modo que o negócio que se feche entre eles se torne sempre mais vantajoso para estes. Tal vantagem que se reveste para o proprietário fundiário se explicita no fato de que qualquer benfeitoria – incremento no terreno, inovações tecnológicas e invenções, e até mesmo melhorias na força produtiva do

trabalho – eleva o preço do arrendamento. Ainda que essa benfeitoria seja realizada pelo arrendatário, este só tira proveito durante a permanência do arrendamento. Com o término do contrato, esse capital fica para o proprietário, e este, ao arrendar novamente a terra, certamente pedirá mais dinheiro ao novo arrendatário. É dessa relação que, segundo Marx (1984), o proprietário tira os juros, sem ter feito adiantamento, já que o aluguel se eleva proporcionalmente. De acordo com Lima,

(...) o capitalismo, como condição de sua expansão, procurar subordinar a agricultura aos imediatos desejos do capital, reconstruindo uma relação social no campo que permita a permanência da propriedade privada da terra, divorciando-a do uso exclusivo para a consumação do trabalho, ao tempo em que a explora, diretamente, sob o regime de assalariamento ou coexiste, ora conflitando, ora compactuando com o proprietário fundiário, que exige o pagamento de um tributo para o uso da terra (LIMA, 2009, p. 105)

Caso o arrendatário queira renovar o contrato de arrendamento, seguramente terá de pagar ao proprietário um preço superior, mediante os investimentos feitos por ele no solo, que a partir desse instante passará a constituir propriedade do proprietário fundiário. Em consequência disso, os investimentos que o arrendatário fez, no intuito de extrair maior lucro da terra, serão incorporados pelo proprietário e se reverterem numa maior renda para essa classe.

Para Marx (1984), a terra sempre produz mais alimento que o necessário à subsistência do trabalho empregado, o que é o suficiente para repor com o ganho do capital que põe este trabalho em movimento; por isso, sempre fica algo – isto é, renda – a conceder ao proprietário fundiário. Assim, os interesses do proprietário fundiário são inversos aos interesses da sociedade, já que os proprietários podem exigir aos arrendatários maior renda. Para isso, o arrendatário pode rebaixar os salários dos trabalhadores, como forma de suprir as demandas dos proprietários fundiários que, por conta da concorrência, competem entre si, representando uma ameaça um para o outro. Isso permite afirmar que nem sempre os interesses dessas classes se equivalem. Quanto aos trabalhadores, cabe a estes trabalhar ainda mais, para que a quantidade de trabalho não pago possa atender aos interesses das duas classes dominantes, sendo uma parte apropriada pelo arrendatário sob a forma de lucro e outra absorvida pelo proprietário fundiário sob a forma de renda.

A concorrência entre proprietários, aos poucos, faz com que apenas as grandes propriedades fundiárias possam produzir com maior vantagem. Pressupõe-se, portanto, um maior monopólio sobre as terras e, logicamente, a sua concentração nas mãos de poucos sujeitos, problema umbilical do campo brasileiro (STÉDILE, 2003), por meio do qual o

interesse da classe proprietária se reproduz. Ela ainda regula a renda nos terrenos restantes até o ponto em que, caindo sempre mais a renda, apenas as pessoas mais ricas possam viver da renda fundiária.

Para os pequenos proprietários, a possibilidade de extração da renda se torna cada vez mais difícil. Para consegui-la, estes têm que aplicar capital, melhorar a propriedade, o que projeta sobre os pequenos proprietários a necessidade de possuir dinheiro vivo. Eles não têm, portanto, a mesma condição de concorrer que possuem os grandes proprietários, vez que são estes últimos os responsáveis pela regulação dos preços de mercado. Por isso, Marx (1984) diz que:

(...) o pequeno proprietário fundiário que trabalha para si próprio encontra-se, dessa maneira, diante do grande proprietário fundiário na mesma relação de um artesão (*Handwerker*) que possui um instrumento *próprio*, para com o dono da fábrica. A pequena posse fundiária tornou-se mero instrumento de trabalho //XI/. A renda da terra desaparece, totalmente para o pequeno possuidor fundiário; permanece-lhe, no máximo, o juro do seu capital e seu salário. (MARX, 1984, p. 72).

Por conta dessa concorrência, uma grande parte dessas propriedades permanece sob o domínio dos capitalistas, que se tornam, conseqüentemente, proprietários de terras. Disso resulta a dissolução da diferença entre capitalistas e proprietários fundiários, tendendo a sociedade a dividir-se em apenas duas classes<sup>4</sup>. Na compreensão do campo brasileiro, essa realidade torna-se bastante presente, seja pelo fato de os proprietários fundiários passarem a diversificar a produção e os investimentos, em geral aplicando capital em atividades industriais, seja por se associarem a empresas nacionais ou mesmo internacionais, ou ainda por parte dos capitalistas adquirirem amplas porções de terra. Isso se dá inclusive pelas facilidades que encontram (não raro pela grilagem), passando estes a controlar a esfera produtiva desde a produção de produtos primários que dão origem a diversos tipos de mercadorias. Soma-se a isso, ainda, a relação direta com os empreendimentos financeiros, aumentando, significativamente, seu capital.

Marx diferencia a renda da terra em: renda diferencial I, renda diferencial II, renda absoluta e renda de monopólio. Destaca ele ainda a gênese da renda fundiária capitalista, ou formas pré-capitalistas de renda. Essas formas se dividem em renda em trabalho, renda em

---

<sup>4</sup> No livro *O Capital*, Marx (1984) deixa clara a existência de três classes sociais: os capitalistas – que vivem da extração do lucro –, os proprietários fundiários – que extraem a renda – e os trabalhadores – que vivem do salário, da venda de sua força de trabalho. José de Souza Martins, em *O Cativo da Terra*, chama atenção para o fato de, no Brasil, o capitalista e o proprietário fundiário muitas vezes constituem-se na mesma pessoa, ou seja, auferem renda da terra e lucro.

espécie e renda em dinheiro, e, embora características ao modo de produção feudal, podem ser encontradas nas diversas sociedades capitalistas. Compreender o campo brasileiro, na atualidade, implica considerar a reprodução dessas formas de renda, seja pela difusão das formas tipicamente capitalistas – com a separação dos trabalhadores dos meios de produção –, seja por meio da reprodução camponesa nas contradições da produção do capital, conforme será apontado ao longo do texto. A permanência de formas não capitalistas no campo pode ser analisada também como estratégia de extrair mais trabalho, formas reativadas pelo próprio capital para aumentar a exploração do trabalho e a extração da renda e dos lucros capitalistas.

### **AS FORMAS DE RENDA CAPITALISTA DA TERRA E SUAS EXPRESSÕES NO CAMPO BRASILEIRO**

Para definir a *renda da terra diferencial I*, Marx retoma a análise dos economistas clássicos, a exemplo de David Ricardo<sup>5</sup> (apesar de todas as discordâncias teóricas e ideológicas que manifesta sobre a obra desse autor). Considera Marx que a renda “é sempre a diferença entre o produto que se obtém por meio do emprego de duas quantidades iguais de capital e trabalho” (O CAPITAL, t. 2, v. 3. p. 147), acrescentadas “sobre a mesma quantidade de terra”. Isto é, iguais quantidades de capital e trabalho são empregadas com resultados desiguais em duas superfícies iguais (em área). Posteriormente, ocorrerá a metamorfose do sobrelucro produzido em renda fundiária.

Dentre as causas mais importantes da formação da *renda diferencial I*, estão a fertilidade natural do solo, sua localização, a distribuição de impostos, as desigualdades do desenvolvimento da agricultura em diferentes regiões e a desigualdade investida pelo capital entre os arrendatários. Por outro lado, as causas – fertilidade e localização – podem funcionar em sentidos antitéticos, contudo, a expansão da produção capitalista tende a criar condições de efeito nuclear sobre a localização, favorecendo a renda diferencial, como ocorre com os meios de comunicação e de transporte.

Quanto à fertilidade do solo, para Marx, a sua propriedade objetiva sempre implicará em uma relação econômica, ou seja, um certo estágio de desenvolvimento químico e mecânico da agricultura que, modificado, se for o caso, poderá eliminar os obstáculos que

---

<sup>5</sup> RICARDO, David (1772-1823). Economista Inglês; um dos principais – e o último – representante da escola de economia clássica; parte, em sua doutrina, da determinação do valor pelo tempo de trabalho e põe de manifesto o antagonismo econômico entre as classes, ainda que sem chegar a compreender o caráter histórico e transitório do regime Capitalista (Índice Onomástico, In: MARX, KARL, 2004, p. 166).

tornavam menos rentáveis os terrenos (de igual fertilidade). Melhorias artificialmente introduzidas na composição do solo podem transformá-lo em menos ou mais fértil.

Assim, prevalece a leitura de uma agricultura capitalista e a ascensão do desenvolvimento industrial e suas demandas para o campo. Em uma agricultura voltada para o mercado, embora se reconheça a existência de áreas que possuem condições naturais favoráveis à produção, fica difícil se pensar que esse seja um aspecto determinante na produção, salvo a realidade dos agricultores mais pobres (como grande parte do campesinato brasileiro), dada dificuldade de estes disporem de recursos financeiros que lhes permitam promover maiores mudanças na condição da produção.

As transformações nas condições naturais do solo são uma realidade bastante visível no campo brasileiro hoje, impulsionadas pelas transformações ocorridas no processo de modernização da agricultura, das décadas de 1960 em diante e, mais recentemente, da década de 1990 em diante – com a reestruturação produtiva do capital mediante intensificação da técnica e conseqüente redução do número de trabalhadores, como possibilidade de auferir maiores lucros na produção no campo. Assim, ressalta-se que tais transformações, voltadas à maior extração da renda e do lucro, rebatem-se negativamente sobre o trabalho, gerando grande desemprego no campo e dada expansão do exército de reserva e de milhares de sujeitos dispostos a qualquer condição de sobrevivência, a precarização das condições de trabalho, bem como a reativação de formas de trabalho típicas de outros modos de produção, cuja expressão mais danosa é o trabalho escravo.

Ainda considerando o tipo de *renda diferencial I*, Marx supõe, de acordo com o estágio de desenvolvimento da agricultura, uma hierarquia dos tipos de solo, que pode apresentar-se em uma seqüência ascendente ou descendente.

A renda da terra no modo de produção capitalista pode ser entendida como o que sobra acima do valor das mercadorias – um lucro extraordinário e permanente, em que o proprietário da terra extrai a renda e o capitalista extrai o lucro. Tal extração é possível devido à diferença existente entre o preço individual de produção (cujas vantagens recaem sobre aqueles solos com melhores condições de produzir, natural ou artificialmente) e o preço médio de produção, em que o capitalista que detenha condições favoráveis (uma queda d'água, por exemplo, que lhe permita a utilização da força hidráulica – poupando força de trabalho – o que implica numa redução dos custos de produção e, tão logo, um sobrelucro para os proprietários) obteria melhores vantagens. Logo, todo sobrelucro normal (que não seja provocado por operações fortuitas de venda ou oscilações do preço) é determinado por essa diferença entre o preço individual e o preço geral de mercado.

Oliveira (1978) destaca que é como se fosse reproduzido o exemplo do lucro extraordinário para a agricultura; “só que ao invés de termos um capitalista com meios de produção mais novos teríamos terrenos de fertilidade desigual”; acrescentando, com base em Kautsky (1980) que, “porém, diferente do fenômeno verificado na indústria ser excepcional e passageiro (já que requer inovações constantes) ocorre sob condições naturais, ou seja, uma grandeza fixa” (OLIVEIRA, 1978, p. 74)<sup>6</sup>.

Ao utilizar como exemplo a queda d’água, Marx deixa claro que esta não possui valor em si, pois nada custa ao proprietário, não é produto do trabalho, mas o torna mais produtivo, pois permite uma maior força produtiva natural do trabalho, barateia a produção dos meios de subsistência para os trabalhadores e eleva a mais-valia. Forma-se, por conseguinte, o lucro – monopolizado, apropriado por aqueles que dispõem de certos trechos do globo terrestre – os proprietários fundiários. É apenas renda capitalizada. A propriedade fundiária, portanto, permite ao proprietário se apoderar da diferença entre lucro individual e lucro médio.

Eis a apropriação privada da terra: “nestas circunstâncias o sobrelucro se transforma em renda fundiária, isto é, recai para o proprietário da queda d’água” (MARX, 1984, p. 145). Caso o capitalista se aproprie dessa força natural (ou seja, adquira a propriedade privada desta terra), ele receberá o sobrelucro – o lucro extraordinário gerado por esta força natural –, mas na condição de proprietário, não na de capitalista. Isso porque esse excedente não se origina de seu capital (que, por sua vez, produz mercadoria que pode gerar ainda mais capital). Dele dispõe o capitalista como sua propriedade: um bem da natureza – uma força natural separada de seu capital, que, uma vez monopolizada, se transforma em renda fundiária.

Tal renda não se origina da elevação da força produtiva do capital investido ou do trabalho não pago apropriado pelo capitalista, mas da maior fertilidade relativa de determinados capitais individuais investidos numa esfera da produção com condições produtivas favoráveis da natureza. Essa propriedade fundiária da queda d’água, no entanto, não gera mais-valia, “a propriedade fundiária não gera, portanto, parte do valor que se transforma em sobrelucro, mas dá condições ao proprietário da terra (...) de atrair esse sobrelucro do bolso do fabricante para o seu” (MARX, 1984, p. 146).

Daí pode-se concluir que, quanto menor o preço geral da produção – por meio da incorporação de solos com menos fertilidade natural –, menor será a produtividade. Os proprietários dos melhores solos têm possibilidades de auferir maiores rendas. Por isso, é

---

<sup>6</sup> Para isso, o autor utiliza outro exemplo da renda diferencial I no estado de São Paulo, – nas regiões de terras roxas – o que permite aqueles que dispõem de solos mais férteis auferirem renda diferencial de forma permanente – estando este solo produzindo.

visível na agricultura brasileira a tendência dos grandes proprietários em controlar, cada vez mais, as melhores terras e adquirir maiores quantidades de rendas, mas, por outro lado, também buscar, por meio de pressões sobre o Estado e o incentivo à incorporação de novas áreas na produção, a garantia do rebaixamento do preço de produção geral, que se converte, não por acaso, em aumento da renda individual dos detentores dos melhores solos.

É interessante economicamente para os grandes proprietários que controlam as melhores terras (tendendo ao monopólio) que as menos produtivas passem a ser incorporadas e regulem o preço geral da produção –, permitindo-lhes auferir rendas crescentes (sem falar nas melhorias no solo e na tendência à formação do preço de monopólio).

Caso, logicamente, nesse processo de incorporação de novas terras para a produção agrícola sejam descobertas terras de fertilidade natural superiores, tão logo, os grandes proprietários se valerão de mecanismos, nem sempre legais, mas posteriormente juridicamente autorizados pelo Estado, para adquirirem essas terras, como possibilidade de aumentarem suas rendas.

No Brasil, o processo de apropriação de amplas porções territoriais para a garantia da renda da terra para os latifundiários pode ser observado na dita colonização da Amazônia – cujas áreas foram posteriormente tomadas (em grande parte por mecanismos de grilagem) por grandes grupos fundiários e capitalistas – nacionais e internacionais; ou mesmo no Centro-Oeste brasileiro, na produção da soja, espalhando-se em direção ao Oeste da Bahia – através dos mecanismos de controle da terra via propriedade privada. Os grandes proprietários fundiários não se satisfazem em deter o controle da terra. É necessário criar as condições que lhes permitam auferir maiores rendas, de modo a tornar fundamentais as questões da localização e da concorrência.

Marx (1984) destacou com bastante propriedade os interesses dos grandes proprietários fundiários no controle das terras mais férteis e os mecanismos por eles utilizados para auferir maior renda:

(...) a melhoria na agricultura transcorre de maneira não uniforme sobre diferentes tipos melhores de solo. (...) Caso a melhoria influísse mais sobre este último (o pior solo) cairia ao invés de subir. Com aumento absoluto da fertilidade de todos os tipos de solo pressupõe-se também (...) ao mesmo tempo o aumento da maior fertilidade relativa nos tipos melhores de solo (...), portanto, aumento da diferença do produto com um mesmo investimento de capital e, daí, crescimento da renda diferencial (MARX, 1984, p. 152).

O controle da propriedade fundiária, nas mãos de poucos produtores, faz com que exerçam influência nos preços de mercado, já que, controlando a terra, só permitem que os produtos sejam comercializados mediante a extração do lucro e da renda. Por conta desses mecanismos é que se pode entender o caráter rentista da terra no Brasil e as estratégias dos grandes proprietários latifundiários de barganhar – e mesmo definir os preços de mercado. Assim, o controle da terra não possui fins meramente especulativos, mas permite ao proprietário atuar, efetivamente, nos mecanismos que facilitam a extração de maior renda e do lucro.

Além da fertilidade natural do solo, a localização das terras é uma fonte formadora da *renda da terra diferencial I*. Para Oliveira (1985), fundamentado nas análises de Marx (1984) e Kautsky (1980), há duas situações em que a localização das terras atua na formação da *renda diferencial I*: 1) no caso da elevação dos preços de mercado em que não ocorre a diminuição do preço de produção individual; 2) quando não ocorre alta nos preços de mercado, mas surge um aumento na eficiência dos meios de transportes. Assim, os terrenos localizados mais próximos ao mercado têm uma despesa menor com o transporte dos produtos, o que ocorre pelo fato de o preço do mercado ser também regulado pelo terreno pior localizado. Portanto, isso decorre da utilização de um meio de transporte mais eficaz, mais rápido ou que transporte maior quantidade de carga, a redução dos custos para os produtores, o que recai sob a forma de renda da terra para o proprietário fundiário.

Por outro lado, não se pode desprezar o desenvolvimento das forças produtivas e as demandas voltadas à produção agrícola em nível mundial. O avanço tecnológico e científico tem permitido uma maior expansão na produção agrícola, inclusive nos locais mais distantes. A abertura de vias mais eficientes de escoamento da produção capitalista (dentre elas a produção agrícola) tem permitido a incorporação de novas terras ao cultivo agrícola. Além disso, o aumento das distâncias a serem percorridas consubstancia a tendência “relativa” à diminuição nos custos dos transportes.

No Brasil, por exemplo, a partir da década de 1950, a implantação de projetos desenvolvimentistas baseados, sobretudo, na integração do país à economia mundial permitiu a abertura de estradas e a interligação de regiões ainda pouco exploradas economicamente, a exemplo das regiões Centro-Oeste e Norte do país. Descobertas novas possibilidades de produção (com base na extração da renda), essas terras passaram, novamente, a ser controladas por alguns grupos de proprietários fundiários, à custa dos povos cerradeiros, indígenas, seringueiros e camponeses que viviam, sobretudo da agricultura, nessas regiões. Nessa integração via melhoria no sistema de transporte, cabe

destacar o papel do Estado brasileiro, já que recai sobre ele todo o custo desse processo que permitiu a abertura e a possibilidade de aquisição de grandes porções de terra, que posteriormente foram revertidas em renda fundiária aos seus “proprietários”.

Como exemplo recente dessa realidade, pode-se considerar a construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), que liga importantes áreas do agronegócio de grãos e atividades mineradoras ao porto de Ilhéus, garantindo o escoamento mais rápido da produção e maiores renda e lucro para os proprietários fundiários e empresas capitalistas que controlam a produção agrícola e extração de minérios nas referidas áreas. Por meio da participação em relatório realizado junto ao Departamento de Geografia da UESB, para avaliar os impactos decorrentes da implantação da FIOL, em trecho localizado no Distrito de Sussuarana, município de Tanhaçu, Sudoeste da Bahia, pôde-se constatar que tal construção foi autoritariamente imposta, com interesses superiores aos do local. As famílias camponesas, ameaçadas de continuarem vivendo de suas terras de trabalho, têm deixando as áreas. Suas pequenas porções de terra foram divididas pela ferrovia. Todo processo de construção da FIOL é de responsabilidade do Estado e tem sido objeto de propaganda desenvolvimentista do governo estadual. Em suma, ela unicamente possibilitará o aumento da renda e do lucro das classes controladoras dos meios de produção<sup>7</sup>.

Para Marx (1984), a própria concorrência imposta pela produção capitalista, o aumento da demanda de alimentos nas cidades, dentre outras questões, aliadas a um nível de desenvolvimento científico e tecnológico, são fatores que incentivam os capitalistas a aplicarem recursos com possibilidades de melhorar a baixa fertilidade dos piores solos, passando a ocorrer à *renda da terra diferencial II*. Oliveira (1985), valendo-se da explicativa de Marx, destaca que a diferença entre a *renda diferencial I* e a *renda diferencial II* está no fato de que a primeira independe do capital aplicado na produção específica, ao passo que a segunda está vinculada, diretamente, ao investimento de capitais para melhorar a fertilidade natural da terra (OLIVEIRA, 1985, p. 94). Para ele, “a renda capitalista da terra é, pois, parte suplementar do lucro que o capitalista recebe acima do lucro médio” (OLIVEIRA, 1985, p. 101). Portanto, “(...) trata-se de uma terceira causa da renda diferencial, mas ao contrário das outras é uma causa eminentemente capitalista, pois trata de investimentos de capital”<sup>8</sup>.

Ainda pensando com Marx (1984), na *renda diferencial II* o principal pressuposto é que terrenos de tamanho igual, com fertilidades diferentes e investimentos de diferentes capitais,

---

<sup>7</sup> Ver, por exemplo: ALMEIDA (et. al.), 2011.

<sup>8</sup> Sobre isso, Marx indaga: “poderá agora fazer alguma diferença se massas de capitais com produtividade diferentes forem investidos sucessivamente no mesmo terreno ou lado a lado em terrenos diferentes, pressupondo-se que os resultados sejam os mesmos?” (MARX, 1984, p. 165).

acarretam em diferentes resultados. Em suas palavras, “o capital que estiver acima disso pode produzir sobrelucro, o que estiver abaixo não produz o lucro médio”. Por isso, ele considera que “o modo de produção capitalista abrange a agricultura de maneira lenta e desigual” (p. 167).

Como se trata de investimentos diferentes de capital sob o modo de produção capitalista, este irá se opor à produção camponesa. O solo passa a ser cultivado por um capitalista, ou seja, pelo emprego extensivo do capital. O melhor solo é sempre escolhido por oferecer melhores perspectivas ao capital investido, já que contém os elementos naturais de fertilidade, cabendo apenas torná-lo útil. É por isso que a disputa por esses solos é intensa entre os proprietários fundiários, vez que representam uma garantia da extração de maior renda.

Dessa forma, a *renda da terra diferencial II* origina-se de sucessivos investimentos de capital no mesmo solo, podendo ocorrer: a) com preço de produção constante, b) com preço decrescente e c) com preço crescente. Por se tratar de uma agricultura capitalista, é comum a aplicação constante de capital, a fim de melhorar a produtividade da terra.

Essa promoção do aumento da produtividade, por sua vez, vai permitir uma queda no preço da produção relativa, de acordo com a lógica capitalista de produção, de modo a aumentar a produção e reduzir os custos.

Vários são os exemplos que podem demonstrar os investimentos de capitais na incorporação de novos espaços produtivos, anteriormente considerados impróprios à produção capitalista e não geradores, imediatamente, de renda. Os solos do Baixo-Médio São Francisco, de clima semiárido, foram integrados, a partir da década de 1970, pelos investimentos do Estado à lógica produtiva nacional ou mesmo internacional. Dado desenvolvimento de pesquisas e tecnologias aplicadas ao solo (que não possuía a fertilidade natural compatível à produção capitalista) estes se tornaram capazes de produzir, no caso do cultivo da uva, três safras anuais, permitindo – em períodos de safras temporãs – a geração de renda – um lucro extraordinário – se comparada a outras regiões produtoras no país, como o Sul do Brasil, por exemplo, que só produz uma safra anual<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Em trabalho de dissertação de mestrado, Souza (2001) apontou o processo de apropriação dos espaços públicos de irrigação pelos empresários capitalistas do meio rural, onde encontram, praticamente, toda estrutura montada, com recursos públicos, nas regiões semiáridas de Juazeiro/BA e Petrolina/PE, o que aliada às condições edafoclimáticas, permite a produção de uva em períodos de escassez no mercado, tão logo, resultando num lucro extraordinário àqueles que conseguem produzir nestes períodos. O Perímetro Bebedouro, onde se desenvolveu análise de campo, possui grande tradição na produção de uva na região do Baixo-Médio São Francisco e se constituiu num projeto experimental, em que toda a tecnologia foi produzida pela EMBRAPA-CPATSA, com sede no município de Petrolina. Os resultados das pesquisas foram, posteriormente, colocados à disposição daqueles produtores “mais aptos” às inovações, ocasionando uma

É por meio desses mecanismos que se pode entender não apenas a disputa e a apropriação de grandes porções de terras para a produção frutícola, mas também a conivência do Estado em criar condições para a apropriação de grupos de proprietários-capitalistas, em detrimento de milhares de famílias nordestinas que viviam da agricultura de sequeiro, cuja produção não necessariamente se destinava ao mercado, mas, sobretudo à reprodução da família e das comunidades locais.

Na aquisição dessas terras, destacam-se não apenas mecanismos de grilagem, mas também as alianças políticas junto ao capital fundiário e financeiro, tema amplamente destacado por Martins (1994). Nos períodos de escassez do produto no mercado, aqueles que produzem a safra temporã conseguem auferir um lucro extraordinário, sendo, portanto, maior a renda da terra, já que os produtos no mercado são vendidos a preços maiores do que em períodos em que se encontra maior concorrência. O mecanismo da renda da terra permite a sua concentração, a valorização do solo, e a concentração da renda, bem como, por outro lado, um processo de proletarização do homem sertanejo, de milhares de famílias camponesas, conforme se vê destacado por Souza (2001). Tais fatores acirraram a luta pela terra na região do Baixo-Médio São Francisco e ocasionaram diversos conflitos sociais no campo (SOUSA, 2006).

Assim, analisar renda da terra significa considerar o controle dela por parte dos proprietários, os mecanismos de subsunção do trabalho e sujeição da renda camponesa, como também as estratégias de apropriação da produção do trabalhador assalariado e dos camponeses, que por vezes também se submetem ao assalariamento. Entende-se a propriedade privada da terra não como meio de controle meramente especulativo, mas, sobretudo, como forma de garantia da renda para aqueles que as controlam. As estratégias desenvolvidas por tal classe para aumentar a extração da renda<sup>10</sup> só se tornam possíveis mediante novas investidas sobre o trabalho.

Por isso, nega-se, de antemão, a concepção meramente restritiva da terra enquanto mecanismo de especulação de que se vale o seu proprietário, pois sua principal contradição reside no fato de não ser ele, em geral, o produtor direto. A terra pode ser entendida como mercadoria – uma “falsa mercadoria” que possibilita ao proprietário extrair renda e permite

---

seleção destes e uma condenação às formas camponesas de reprodução social existentes até então (SOUZA, 2001). Também ver sobre o assunto o trabalho desenvolvido por SOUSA, R., 2006.

<sup>10</sup>A discussão em torno da renda da terra, no Brasil, parte do entendimento do que está acontecendo no campo, das relações sociais aí estabelecidas historicamente, daqueles que, através do trabalho acumulado, produzem estes espaços e das contradições existentes entre o processo de produção/apropriação e consumo daquilo que é socialmente produzido.

ao capitalista (arrendatário) extrair o lucro. Tal esclarecimento é fundamental para compreender as razões da concentração de terras no Brasil e os mecanismos de controle e privilégio de proprietários e capitalistas-arrendatários impetrados sobre os trabalhadores sem-terra. Neste sentido, terra é sinônimo de poder, de riqueza e de possibilidades de extorsão e apropriação do trabalho. Por isso é que Stédile (2003) destaca o caráter umbilical da burguesia brasileira com a terra.

Essa herança colonial latifundiária e agroexportadora talvez explique o fato de que muitos capitalistas da elite atual auferam seus lucros em atividades comerciais, industriais e financeiras, insistam em aplicar imediatamente na propriedade de grandes extensões de terras (STÉDILE in: SADER, 2003, p. 171).

A análise comunga com a elaboração de Martins (1998), quando, com base na análise de Marx, demonstra que, no Brasil, o capitalista e o proprietário de terras desenvolvem crescentes estratégias de reprodução ampliada do capital. A terra se converte em mercadoria – que gera renda e lucro e que, mediante a venda, converte-se em capital. Assim é agregado trabalho acumulado à terra, que, por si só, não possui valor, tornando-se, nas palavras de D. Pedro Casaldáglia, mais que simplesmente terra. Nesse sentido, destaca Stédile (2003):

Quando uma pessoa, em nossa sociedade, se transforma em proprietária de terra, não detém apenas um direito a propriedade privada. Não apenas se apropria de um bem da natureza que, a rigor, deveria estar a serviço de toda sociedade, para que os frutos de sua produção gerassem mais riqueza e bem-estar para a maioria da população. Na nossa sociedade capitalista, individualista, ser proprietário de terra extrapola o exercício legal de poder explorar e produzir em determinado espaço geográfico, podendo usufruir do resultado do seu trabalho aplicado naquela natureza. A terra em nossa sociedade se transformou numa falsa mercadoria. Pelo conceito da economia política sabe-se que a terra não é um meio de produção. Ela não é fruto do trabalho humano, ela não é trabalho acumulado. Ela é apenas um bem da natureza, como a água, os ventos, o sol que o homem pode, através da força de trabalho criar benfeitorias, adequar para a produção de bens e consumo, e gerar mercadorias. No entanto a terra é um bem escasso da natureza, ela não se multiplica nem se recria, o homem instituiu a propriedade privada da terra, não como uma mercadoria, mas como forma de garantir para si o direito de auferir os lucros, do resultado da força de trabalho que seria aplicada sobre ela. Ora, se o trabalho aplicado sobre ela pode gerar mercadorias, produtos, e esses produtos podem lhes garantir lucros, quanto mais terra um proprietário conseguir legalizar, e com isso explorar o trabalho de outros, maiores serão as possibilidades de acumulação (STÉDILE, 2003, p. 167-168).

Por meio dessas estratégias de extração e acumulação do capital, é que se pode entender a formação da elite agrária brasileira e sua precípua vinculação com a terra. Os mecanismos de controle possuem o fito de sujeitar os trabalhadores assalariados e os

camponeses a criarem mercadorias e produtos que permitam, cada vez mais, a extração da renda e do lucro.

A análise da propriedade privada necessita ser compreendida por meio das relações sociais e históricas que permitiram/permitem a concentração das terras nas mãos dessa classe (proprietários que podem também ser capitalistas). O não acesso à terra por parte da classe trabalhadora, que em parte não possui alternativas de reprodução, além da venda de sua força de trabalho, promove a geração de mercadorias que não são, ao menos em sua maioria, apropriadas por eles.

Essas relações, entretanto, assumem formas variadas no campo brasileiro e não necessariamente podem ser consideradas como eminentemente capitalistas ou assalariadas. Elas se mesclam com relações baseadas na parceria e no arrendamento por parte de pequenos agricultores camponeses, muitas vezes donos dos instrumentos de trabalho utilizados para gerar a renda fundiária e a reprodução do capital. É uma realidade bastante comum no Nordeste do Brasil. Com o objetivo de interpretá-la segundo os postulados de Marx (1984) e Rosa Luxemburgo (1985), é possível afirmar essa realidade enquanto relações não capitalistas de produção, igual e contraditoriamente apropriadas pelo modo de produção capitalista, e que são formas de renda em trabalho, renda em produtos e renda em dinheiro.

Os proprietários fundiários e capitalistas, por meio do controle do processo produtivo, além de formas cada vez mais refinadas (para não dizer cruéis) de subsunção do trabalho ao capital, criam mecanismos de apropriação de toda a riqueza gerada pelos trabalhadores. O produto dessa riqueza que retorna para as classes proprietárias se estabelece minimamente na quantidade necessária para a reprodução de sua força de trabalho e revela a excrecência maior nas relações de trabalho escravo ainda presentes em diversas regiões brasileiras, sobretudo no Norte e Centro-Oeste do país.

A excessiva exploração do trabalhador rural brasileiro, com destaque aos constantes casos de morte de trabalhadores nas colheitas de cana e de outros cultivos, representa, mais uma vez, “novas” possibilidades para os proprietários fundiários e os capitalistas se apropriarem do máximo trabalho possível – trabalho não pago, com o objetivo de gerar, cada vez mais, mercadorias àqueles que delas se apropriam. Tais exemplos representam não a modernidade, mas a barbárie<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Para Oliveira, A. (2003), os reflexos mais evidentes da modernidade se realizam na degradação absoluta das condições de trabalho e encontram novo fôlego no trabalho semiescravo e escravo. Portanto, o que há de “mais moderno” só se realiza à custa do que existe de mais degradante, ou seja, reproduz o “atraso”. Essa discussão é amplamente realizada pela CPT, em nível nacional ([www.cpt.org.br](http://www.cpt.org.br)). Também se pode destacar a pesquisa realizada por Silva (1999) a qual destaca que o capital canavieiro encontra novas formas de realização por meio da exploração do trabalho migrante dos nordestinos e mineiros do Vale do Jequitinhonha, que constituem uma força de trabalho superexplorada; denunciando os casos de morte recentemente acontecidos por meio do

Além do aumento da produção, também os investimentos maciços de capital podem promover um preço de produção decrescente. Outrossim, o oposto pode acontecer. Mesmo com a aplicação de capitais, o solo pode apresentar uma queda na produção, provocando, dada menor oferta de alimentos, o seu encarecimento. Verifica-se ainda que, mesmo com os investimentos adicionais de capital, o custo de produção não se altera, já que os custos operacionais e o lucro médio aumentam na mesma proporção.

Outra forma de renda destacada por Marx (1984) é a *renda absoluta da terra*. Essa renda resulta do monopólio de uma classe sobre a terra e é obtida devido à elevação (artificial) dos preços dos produtos agrícolas acima do preço de produção geral, definida em função do pior tipo de solo. Tal forma de renda só é possível, porém, devido ao monopólio da propriedade privada da terra, o que dá poder de barganha ao proprietário de elevar o preço de produção de acordo com sua conveniência, adquirindo maior renda<sup>12</sup>, “absorvida por seus interesses parasitários” (LIMA, 2009, p. 114).

Conforme destaca Kautsky (1980), na agricultura não são as despesas de produção necessárias em um terreno médio que determinam o preço de custo, mas sim as necessárias para o pior terreno que determinam o preço de produção. Assim, “o terreno inferior só será explorado pelo capitalista se a insuficiência da oferta fizer subir os preços dos gêneros a tal ponto que, mesmo a cultura desse terreno inferior, renda bastante”, o que permitiria a extração da renda absoluta ao proprietário da terra.

Com a realidade brasileira, em que a estrutura fundiária é uma das mais concentradas do mundo, pode-se considerar que grandes grupos econômicos (proprietários-capitalistas) controlam consideráveis frações de terras, podendo, sob determinados produtos, receber a renda absoluta, o que eleva o preço da produção da terra. Assim, até mesmo os solos que antes não geravam renda podem gerá-la. Sobre isso, Marx destaca que:

(...) se o preço de mercado do produto agrícola – digamos dos cereais – alcançou tal nível que um adiantamento adicional de capital, investido na classe de solo A, paga o preço de produção corrente proporcionando, portanto, ao capital o lucro médio habitual, então essa condição basta para o investimento de capital adicional na classe de solo A (MARX, 1984, p. 220).

---

excesso de trabalho e de maus tratos a que esses trabalhadores se encontram sujeitados. O termo *barbárie* é utilizado na atualidade, com bastante propriedade, pelo filósofo Húngaro István Meszàros (2002) ao destacar os resultados do avanço do capital e do controle sociometabólico deste sobre o trabalho, tendo inclusive o utilizado no título de um dos seus livros, fazendo analogia à frase utilizada por Rosa de Luxemburgo (MESZAROS, 2004). Assim, o nosso entendimento é que a barbárie é o próprio capital, em seu processo de realização e as condições impostas, nesse processo, aos trabalhadores: escravizados, superexplorados, flexibilizados.

<sup>12</sup> Sobre essa forma de renda, Oliveira (1985), com base em Marx, destaca que “quando resulta da concorrência entre produtores agrícolas capitalistas é renda diferencial, quando resulta do monopólio é renda da terra absoluta” (p. 77).

Isso quer dizer que essa condição basta ao capitalista para investir novo capital com o lucro habitual e valorizá-lo da maneira normal. Nesse propósito, Lima (2009) acrescenta ainda o caráter especulativo através do qual o proprietário fundiário busca garantir maior renda, podendo, até mesmo, inutilizar, ainda que temporariamente, o uso da terra para, posteriormente, aumentar o preço de mercado do produto.

Já que, nesse tipo de renda, mesmo o solo menos fértil pode gerar renda, pode-se considerar que essa possibilidade é acrescida aos solos mais férteis, permitindo extração de renda considerável aos proprietários dessas áreas. São estes os principais interessados no aumento dos preços de mercados.

Por outro lado, tal renda possui como limitação a pressão da sociedade, que passa a cobrar para que os preços de mercado não atinjam elevações exorbitantes. Com a elevação dos preços de mercado, verifica-se uma tendência à expansão da produção agrícola, ocasionando a incorporação de novas terras para o cultivo e, tão logo, a maior oferta de produtos no mercado, o que acaba contribuindo para a queda dos preços.

Sobre isso, Oliveira (1984; 1986) afirma que só a extinção da propriedade privada do solo pode pôr fim a tal tipo de renda da terra. Caso contrário, a sociedade inteira terá que pagar sempre aos proprietários esse tributo, para que as terras sejam colocadas para produzir.

A *renda da terra de monopólio*, para Marx, pode ser compreendida a partir da existência de um lucro suplementar, resultado do preço de monopólio de uma dada mercadoria produzida. Tal mercadoria possui características especiais e só são produzidas nesse nível de qualidade em alguns pontos da superfície terrestre. Como o proprietário se apodera dessas terras e só ele consegue produzir com tal qualidade, acaba obtendo o monopólio sobre aquele tipo de produto. Assim, ele possui a faculdade de cobrar o preço que quiser. Os compradores desse produto pagarão um preço superior ao do lucro médio, pois pagam pelo preço de monopólio, que se trata de um lucro suplementar.

Com base na análise de Marx, Oliveira (1986) destaca que “este preço de monopólio é definido pelo desejo e pela capacidade de pagamento dos compradores, não dependendo do valor dos produtos e da quantidade de trabalho necessário para produzi-lo” (p. 79). O que difere este tipo de renda da terra (a *renda de monopólio*) da *renda da terra absoluta* é que a última acaba sofrendo pressões da sociedade e, de certa forma, os preços de seus produtos são regulados pelo mercado. Já a *renda de monopólio* não está sujeita a pressões do mercado, pois não se trata da produção de uma mercadoria comum, um alimento básico, mas um produto raro, cujo consumo é definido por aqueles que desejam pagar o preço.

Nas prateleiras das grandes redes de hipermercados, por exemplo, muitos destes produtos podem ser observados: vinhos do porto e outros tipos de vinho produzidos em condições “especiais” cujo monopólio sobre tais condições requer do consumidor um desembolso ainda mais especial para adquirir tal mercadoria. O mesmo ocorre com uísques raros, chocolates produzidos em regiões específicas etc. Pode-se, por fim, considerar que são produtos destinados ao consumo da burguesia e, em alguns casos, da classe média – que quer pagar o preço para adquirir uma mercadoria “rara” –, por isso, geralmente os preços não são questionados, e o consumo é garantido por essas camadas da sociedade.

Tal renda de monopólio, por sua vez, acaba recaindo nas mãos dos proprietários que possuem frações especiais do globo terrestre (MARX, 1984). A partir desta análise de Marx, Oliveira (1986) acrescenta que a renda de monopólio é possível mediante a propriedade privada, já que eles “possuem um solo com capacidades excepcionais de produção” (p. 80).

Além dos tipos de renda da terra já analisados – *renda da terra diferencial I*, *renda da terra diferencial II*, *renda da terra absoluta* e *renda da terra de monopólio* – Marx, no livro *O Capital* (tomo 3, vol. 2), analisa também a gênese da renda capitalista, ou *renda da terra pré-capitalista*. Essas formas são: a *renda em trabalho*, a *renda em espécie* e a *renda em dinheiro*.

## A RENDA PRÉ-CAPITALISTA DA TERRA E AS CONTRADIÇÕES DO PROCESSO

A análise da *renda da terra pré-capitalista* se reveste de grande importância, tendo em vista que não se tratam de formas que desapareceram, mas que ocorrem sob o capitalismo, “adquirindo formas novas que o próprio capital engendra de modo a manter seu domínio no campo” (OLIVEIRA, 1986, p. 80).

Para explicar a origem dessas formas de renda e como elas permeiam o modo de produção capitalista se reproduzindo em variados lugares, Marx retoma a análise dos fisiocratas, que afirmam que:

(...) toda produção de mais-valia, portanto todo o desenvolvimento do capital, repousa, de acordo com sua base natural, na produtividade do trabalho agrícola. Se os homens não fossem capazes de produzir, em um dia de trabalho, mais meios de subsistência, portanto, em sentido estrito, mais produtos agrícolas, do que cada trabalhador precisa para sua própria reprodução, se o dispêndio diário de toda a sua força de trabalho apenas desse para produzir os meios de subsistência indispensáveis para suas necessidades individuais, então não se poderia falar de mais-produto ou mais-valia. Uma produtividade do trabalho agrícola que transcenda as necessidades individuais do trabalhador é a base da produção capitalista,

que libera da produção dos meios de subsistência uma parte sempre crescente da sociedade (...) tornando-a disponível para ser explorada em outras esferas. (MARX, 1984, p. 247).

A *renda em trabalho*, segundo Marx, constitui-se na forma mais simples de renda fundiária e consiste no fato de o produtor direto (cujos instrumentos de trabalho lhe pertencem, mas não a propriedade privada sobre a terra) trabalhar dias da semana em um pedaço de terra definido para seu consumo familiar e outros dias da semana na propriedade do senhor fundiário, sem remuneração para tal. Portanto, essa renda espelha o mais-trabalho não pago apropriado pelo detentor proprietário dos meios de produção.

A relação de propriedade representa uma correlação direta de dominação e servidão, em que o produtor direto é alguém não livre. Por outro lado, quando o produtor direto se encontra na posse de seus próprios meios de produção, as condições objetivas à realização do seu trabalho, exerce de modo “autônomo” sua agricultura. É na relação entre proprietários das condições de produção com os produtores diretos que encontramos o fundamento dessa construção social: as formas políticas de dominação e servidão.

A forma da renda em trabalho coincide com a mais-valia (trabalho não pago), em que o trabalho do produtor direto ainda está separado de seu trabalho para o senhor fundiário sob a forma de trabalho forçado para um terceiro, ou seja, “a renda consiste na apropriação direta pelo proprietário da terra desse dispêndio excedente de força de trabalho” (MARX, 1984, p. 252). Para tanto, o solo deve ser suficientemente fértil, a fim de possibilitar o trabalho excedente acima do trabalho necessário à satisfação de suas necessidades imprescindíveis, já que, não sendo proprietário de terras, mas apenas produtor direto, todo o mais-trabalho passa a pertencer ao primeiro. De acordo com Lima (2009), tomando por base as reflexões de Marx, nesse tipo de relação “a renda e a mais-valia se equivalem, pois o trabalho excedente não pago é, em sua totalidade, entregue ao proprietário da terra” (p. 106).

A *renda em produtos*, segunda forma de renda pré-capitalista, não altera, em termos, a essência da renda fundiária com base na renda em trabalho. Consiste o mais-produto naquilo que o produtor direto deve entregar ao proprietário, uma vez que a terra, enquanto condição indispensável do trabalho, encontra-se em propriedade alheia, personificada no proprietário da terra.

Para Marx, “à medida que a renda em produtos constitui a forma dominante e mais desenvolvida da renda fundiária, ela sempre é, aliás, mais ou menos, acompanhada por remanescentes da forma anterior” (MARX, 1984, p. 253). A renda é entregue em trabalho e em prestação coercitiva de serviços. Por outro lado, a *renda em produtos* requer um estágio mais desenvolvido do trabalho e da sociedade, já que o mais-trabalho não mais se faz sob a

vigilância do proprietário da terra, mas sob a própria responsabilidade do trabalhador, o que não significa que o proprietário deixe de se apropriar do trabalho não pago. Assim, “o trabalho do produtor para si mesmo e seu trabalho para o proprietário da terra já estão visivelmente separados em termos de espaço e tempo” (MARX, 1984, p. 254). Com isso, existe a possibilidade de não esgotar, nesta forma de renda, o trabalho da família rural, dando maior liberdade de movimento ao produtor direto, embora continue explorado pelo proprietário de terras.

De acordo com Marx (1984), a *renda em dinheiro* se origina da metamorfose da renda em produto, assim como esta representa uma metamorfose da renda em trabalho. Assim, o produtor direto, em vez de pagar em produtos, tem que pagar o preço dele em dinheiro ao proprietário das terras. Dessa forma, um excedente de produtos (forma natural) já não basta, é necessária sua conversão em forma-dinheiro, ou seja, parte do seu produto precisa servir como meio de reprodução (para o proprietário) e parte como meio de subsistência (para o produtor direto). Nesse propósito, Lima (2009, p. 107), com base em Marx, afirma ser esta “a forma de renda embrionária da renda capitalista”.

Em sua forma simples, não se estabelece diferença de maior envergadura com as formas de renda anteriores, pois considerando a inexistência de trabalho assalariado, o próprio produtor direto responsabiliza-se pela produção e venda do produto a fim de honrar seu compromisso com o proprietário fundiário. Por isso a mais-valia continua a ser equivalente da renda. (LIMA, 2009, p. 107).

Tal forma de renda, segundo Marx, pressupõe “um desenvolvimento mais significativo do comércio, da indústria urbana, da produção de mercadorias em geral e, com isso, da circulação de dinheiro”. Acrescenta ainda o autor que essa renda: “(...) pressupõe um preço de mercado dos produtos e que estes sejam vendidos aproximadamente por seu valor” (MARX, 1984, p. 255).

Para Marx (1984), com um certo desenvolvimento do mercado mundial, do comércio e da manufatura, vai aparecer, necessariamente, o arrendamento do solo aos capitalistas, que passam a transferir para o campo o capital obtido nas cidades e o modo empresarial capitalista já desenvolvido nelas. Assim, o produto se transforma em mera mercadoria, meio para a apropriação da mais-valia.

Com o surgimento do arrendatário capitalista entre o proprietário capitalista e o agricultor que realmente trabalha rompem-se todas as relações que se originaram do antigo modo de produção rural. O arrendatário se torna o comandante efetivo desses trabalhadores agrícolas e o verdadeiro explorador do mais-trabalho deles, enquanto o

proprietário da terra só mantém relação direta, ou seja, mera relação monetária e contratual para com esse arrendatário capitalista. Com isso também se transforma a natureza da renda (...). Da forma normal da mais-valia e do mais-trabalho ela acaba reduzindo-se a um excedente desse mais-trabalho sobre a parte do mesmo que passa a ser apropriado sob forma de lucro pelo capitalista explorador; assim também o mais-trabalho, lucro e excedente sobre o lucro agora extraídos dele, passa a ser apropriado na forma de mais-produto total e transformado em dinheiro. Só uma parte excedente ele ainda deixa como renda ao proprietário da terra, uma parte dessa mais-valia extraída graças a seu capital pela exploração direta do trabalhador rural (MARX, 1984, p. 257).

Apesar dessa realidade apontada por Marx (1984), estudos realizados em diversas partes do mundo e no Brasil<sup>13</sup>, no sentido de compreender o que está acontecendo no campo, vêm demonstrando o lado contraditório deste desenvolvimento do capitalismo ocorrido nas últimas décadas. Ele se expressa na difusão de um processo de industrialização que se espalha para o campo na busca desenfreada para desenvolvê-lo, como também na permanência de outras formas de relações sociais no campo e na existência de relações de produção não necessariamente capitalistas ou assalariadas, baseadas na extração da renda camponesa.

Exemplos da existência dessas formas de produção no campo brasileiro podem ser observados no Nordeste – na produção da laranja –, no Espírito Santo – na produção do café e outros cultivos –, nos colonos do Sul do Brasil, nos perímetros irrigados do Baixo-Médio São Francisco, dentre outros. Eles se multiplicam em vários lugares do país. Estes são fortes indícios que permitem, mediante a observação da realidade, pensar em outras formas de viver e produzir no campo, formas estas que tornam possível enxergar possibilidades de reprodução dos camponeses, enquanto classe social que coexiste e se reproduz nas próprias contradições do modo de produção capitalista.

Marx (1984) também reconhece uma forma de transição entre a forma originária de renda e a renda capitalista, que é o sistema de meias ou parcerias, representado na figura do parceiro, em que:

(...) aquele que cultiva (o arrendatário) além de seu trabalho (próprio ou alheio) fornece uma parte do capital de giro, enquanto o proprietário da terra, além do solo, outra parte do capital de giro (por exemplo, o gado) e o produto é dividido em determinadas proporções, variáveis nos diferentes países, entre o rendeiro e o proprietário da terra (MARX, 1984, p. 259).

---

<sup>13</sup> Pode-se destacar os estudos realizados pelo Russo Teodor Shanin, o francês Henri Mendras e, no Brasil, ressaltam-se os estudos de José de Souza Martins, Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Alexandrina Luz Conceição, Marta Inez Medeiros Marques, Horácio Martins Carvalho e tantos outros.

Assim, para que essa exploração possa ser considerada capitalista, é necessário que o arrendatário disponha de capital suficiente, a fim de que todo lucro possa ser por este apropriado, cabendo ao proprietário fundiário apenas a renda. Como isso não acontece, ao menos em sua totalidade, pode-se pensar, portanto, na permanência de outras relações de produção no campo, inclusive no Brasil.

Ao analisar a realidade brasileira, pode-se destacar a permanência de relações com base no sistema de parcerias, sobretudo no Nordeste. Destaca-se, outrossim, nessa região do país, a existência de arrendamentos, cujos contratos nem sempre ocorrem a partir de um arrendatário capitalista com fins a grandes investimentos que lhe proporcionem consideráveis lucros. Salienta-se ainda a existência de pequenos arrendatários de pedaços de terra como condição à reprodução da família, por meio da agricultura e da pecuária de subsistência. Não é possível caracterizar estes últimos como arrendatários-capitalistas, uma vez que não dispõem de recursos suficientes para isso.

É também percebida no sistema de arrendamento a existência de médios ou mesmo grandes proprietários, com melhores condições materiais que arrendam terras de famílias camponesas com dificuldades para produzir (SOUZA, 2008).

A análise dessas e de outras relações que representam o campo brasileiro e suas contradições no tempo e no espaço só podem ser explicadas a partir de uma singularidade, que por sua vez, não se encontra dissociada de uma totalidade, na qual a formação econômica e social brasileira deve ser considerada.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos referentes às classes sociais antagônicas e suas expressões no campo brasileiro adquirem sentido central para os estudiosos em geografia agrária e questão agrária na atualidade, sobretudo dadas as ações recentes e as alianças historicamente estabelecidas entre as classes dominantes (capitalistas e proprietários fundiários) – detentores dos meios de produção e seus reflexos no processo de exploração e apropriação do trabalho, seja esse assalariado ou camponês.

Assim sendo, reafirma-se a leitura que aponta as formas contraditórias no processo de produção do capital, que no campo se expressam tanto com a expansão e precarização do trabalhador assalariado (de onde se extrai diretamente o mais trabalho) quanto por meio das

relações não capitalistas (como o trabalho camponês) como condição ao processo mais geral de acumulação ou do aumento da extração da renda da terra no campo.

Destarte, o estudo sobre renda da terra se torna fundamental, seja porque existe uma certa negligência por parte dos pesquisadores marxistas em considerar o poder que a classe dos proprietários fundiários adquire (política e economicamente), sejam esses também empresários capitalistas do meio rural; ou dadas as relações que estabelecem, diretamente com os capitalistas, sendo fundamentais ao processo de acumulação do capital no campo.

Para se compreender o poder exercido pela classe dos proprietários fundiários, destaca-se a perpetuação da propriedade privada sobre a terra, realidade que se agrava em países como o Brasil, dada a significativa concentração fundiária, em que se destaca tanto a extração da renda diferencial (implicando significativo investimento de capital) quanto na renda absoluta (que pressupõe o controle sobre significativas parcelas de terras).

Por outro lado, embora se aponte e reafirme o poder exercido pelas classes dos proprietários fundiários, cabe-se considerar que o campo brasileiro não se explica apenas na existência dessa classe, dos capitalistas e do trabalhador assalariado. Ressalta-se, em estudos sobre o campo brasileiro, a reprodução de formas de rendas não capitalistas, em que o trabalho camponês adquire significado, mas essas ocorrem também de modo diferenciado das formas pré-capitalistas de renda da terra apontada por Marx, muito embora parcela significativa da renda gerada pelo trabalho familiar camponês seja apropriada, direta ou indiretamente, pelo mercado.

Sobre a classe camponesa, acrescenta-se ainda que esta consegue se reproduzir em pequenas parcelas de terras, ou mesmo na luta pela terra, recriando-se de uma forma que vai além da renda em trabalho, em produtos e em dinheiro, apontada por Marx, muito embora, esteja subsumida à lógica do mercado, que acaba se apropriando de parte de suas rendas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Miriam Clea Coelho; SOUZA, Suzane Tosta; SANTANA, Mário Rubem Costa. O Traçado da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) e os impactos sócio-espaciais no município de Tanhaçu-BA. In: **Anais do X Encontro Baiano de Geografia**. Vitória da Conquista, BA, 2011. [www.uesb/eventos/ebg](http://www.uesb/eventos/ebg). Acesso em: 12 de agosto de 2018.

KAUTSKY, Karl. **A Questão Agrária**. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

LIMA, Lucas Gama. A renda da terra. In: **Revista Geonordeste**, Ano XX, n. 2, 2009. (p. 101-120).

LUXEMBURGO, Rosa. **A Acumulação do Capital. Contribuição ao Estudo Econômico do Imperialismo.** Apresentação de Paul Singer; traduções de Marijane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Maas. 2ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Os Economistas).

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso. Ensaios de Sociologia da História Lenta.** São Paulo: HUCITEC, 1994.

\_\_\_\_\_. **O Cativo da Terra.** 7ªed. São Paulo: Hucitec, 1998. 157p.

MARX, Karl. **O Capital. Crítica da Economia Política.** Editado por Friedrich Engels, 1894. Apresentação de Jacob Gorender; Coordenação e revisão de Paul Singer; tradução de Regis Barbosa e Flavio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos Econômico-filosóficos.** Tradução, apresentação e notas de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital. Rumo a teoria da transição.** São Paulo: Expressão Popular, 2002.

\_\_\_\_\_. **Século XXI – Socialismo ou Barbárie.** Trad. Paulo César Castanheira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Contribuição para o estudo da Geografia Agrária: Crítica ao Estado Isolado de Von Thünen.** FFLCH – USP, São Paulo, 1978 (Tese do Doutorado).

\_\_\_\_\_. Renda da Terra. In: **Orientação.** N. 5, p. 94-95. IGEOG/USP, São Paulo, 1984.

\_\_\_\_\_. Renda da terra diferencial I e II. In: **Orientação,** n. 6, p. 93-104. IGEOG/USP, São Paulo, 1985.

\_\_\_\_\_. Renda da terra absoluta, renda da terra de monopólio, renda da terra pré-capitalista, preço da terra. In: **Orientação,** n. 7, p. 77-85. IGEOG/USP, São Paulo, 1986.

\_\_\_\_\_. Barbárie e Modernidade: As Transformações no Campo brasileiro e o Agronegócio no Brasil; In: **Revista Terra Livre,** São Paulo: AGB, ano 19. n. 21, jul - dez, 2003, p. 113-156.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes do Fim do Século.** São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. (Prismas).

SOUSA, Raimunda Áurea Dias de. **A inserção do sertão nos projetos do agronegócio.** NPGeo. Departamento de Geografia. Dissertação (Mestrado em Geografia). UFS, São Cristóvão, 2006.

SOUZA, Suzane Tosta. **Impactos Sócio-Ambientais da agricultura irrigada da uva no Perímetro Bebedouro – Petrolina/PE.** Dissertação (Mestrado em Geografia). UFBA/IGEO, 2001. 175p.

\_\_\_\_\_. **Da Negação ao Discurso “Hegemônico” do Capital à atualidade da luta de classes no Campo brasileiro. Camponeses em luta pelo/no território no Sudoeste da**

**Bahia.** Tese (Doutorado em Geografia). UFS/NPGEO. Departamento de Geografia. São Cristóvão, 2008.

STÉDILE, João Pedro. Latifúndio: o pecado agrário brasileiro. In: SADER, Emir. (Org.). **Os sete pecados do Capital.** São Paulo: Expressão Popular, 2003.

Submetido em: outubro de 2018

Aceito em: janeiro de 2019